



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12/2021



Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2022, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - da inscrição em Restos a Pagar;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária, e;
- VII - as disposições gerais.

### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na Proposta Orçamentária para 2022, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações,





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras incluídas despesas referentes à constituição, e;
- VI - amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à concessão de subvenções sociais e econômicas de forma global e genérica sem discriminar as entidades da organização da sociedade civil;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, e,
- III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva Lei, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei, e;
- V - discriminação da legislação da receita.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II - evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/1964;

VII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8º O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2021, sua respectiva Proposta Orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no Projeto de Lei Orçamentária do Município.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de leis específicos.

Art. 13 O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, o somatório da receita tributária e transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 17 Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais a entidades da sociedade civil organizada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



I - as transferências de recursos públicos deverão obedecer os termos da Lei Federal 13.019 e suas alterações.

Art. 20 É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III - associações microrregionais;

IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do caput deste artigo, e;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 A Proposta Orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

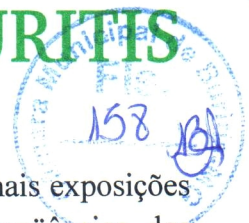
Art. 23 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os Decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na Lei Orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 7º A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto executivo.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

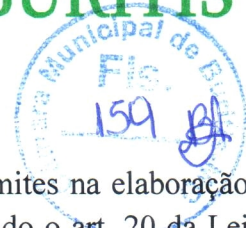
Art. 24 O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 25 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27 No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, e;
- III - for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do Projeto de Lei Orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na Lei Orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, e;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o “caput”, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 32 As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As dotações mencionadas no “caput” somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 33 Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria de Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

### CAPÍTULO V

#### DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 34 Poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na Lei Orçamentária.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 41 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 42 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos.

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 15 de dezembro.

Art. 45 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 46 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2021, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 Os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Na abertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51 As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

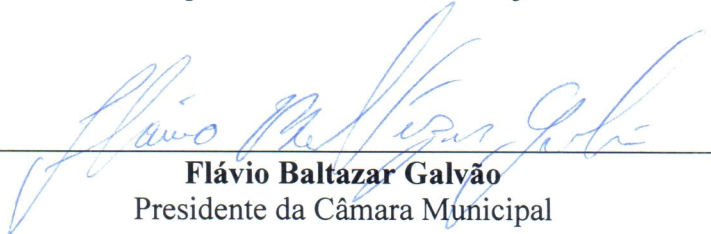
## ESTADO DE MINAS GERAIS

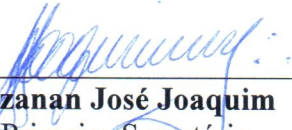
mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 53 Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Orçamento de 2022, mediante Decreto, para o Poder Executivo e, até o limite de 1% (um por cento) sobre o valor do Orçamento de 2022, mediante Resolução, para o Poder Legislativo.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 02 de junho de 2021

  
**Flávio Baltazar Galvão**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Ozanan José Joaquim**  
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei nº 09/2021. De autoria do Executivo. Aprovado em única votação no dia 31/05/2021 por oito votos favoráveis e nenhum contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO I

#### ITEM 01 - IPREB

| Prioridades e Metas do Instituto de Previdência Buritis                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ações gerais a cargo do Instituto de Previdência Buritis                                   |
| Ampliação, aquisição, melhorias E reformas dos imóveis do Instituto de Previdência Buritis |
| Manutenção das atividades do Instituto de Previdência Buritis                              |
| Concessão de diárias e adiantamentos                                                       |
| Aquisição de equipamentos, materiais, mobiliários para o Instituto de Previdência Buritis  |
| Divulgação de atos institucionais do Instituto de Previdência Buritis                      |
| Homenagens, recepções E festividades realizadas do Instituto de Previdência Buritis        |
| Reajustes do vencimento base dos servidores do Instituto de Previdência Buritis            |
| Reformulação do plano de carreira do Instituto de Previdência Buritis                      |
| Serviços de divisão de benefícios do Instituto de Previdência Buritis                      |

#### ITEM 02 - CÂMARA MUNICIPAL

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Ações gerais a cargo da Câmara Municipal;                                             |
| Ampliação, melhorias e reforma do centro de atendimento do Poder Legislativo;         |
| Manutenção das atividades de gabinete/Secretaria da Presidência;                      |
| Concessão de diárias e adiantamentos;                                                 |
| Manutenção dos gabinetes dos vereadores;                                              |
| Aquisição de veículos, equipamentos, materiais e mobiliários para a Câmara Municipal; |
| Divulgação de atos institucionais da Câmara Municipal;                                |
| Reajuste dos vencimentos base dos servidores do Poder Legislativo;                    |
| Revisão constitucional anual dos servidores e vereadores;                             |
| Reformulação do Plano de Carreiras do Poder Legislativo;                              |
| Homenagens, recepções e festividades;                                                 |
| Campanhas educativas;                                                                 |
| Premiações culturais, artísticas, esportiva e científicas dentre outras;              |

#### ITEM 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

| PROJETO/ATIVIDADE                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------|
| Manutenção de Atividades Administrativas - SEMAS                             |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Conselho Tutelar                  |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Assistência Judiciária            |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Programa Ação e Vida – PAV/AEPETI |
| Manutenção de Atividades Administrativas -SCFV                               |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Programa Criança Feliz            |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Acessuas Trabalho                 |
| Manutenção de Atividades Administrativas – CRAS/ PAIF                        |
| Manutenção de Atividades Administrativas – CREAS/ PAEFI                      |





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manutenção de Atividades Administrativas – Unidade de Acolhimento Institucional - UAI                                   |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Centro de Referência da Mulher - CRM                                         |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Programa Recomeçar - LA                                                      |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Cadastro Único/ Programa Bolsa Família                                       |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Programa Sopa                                                                |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Padaria Comunitária                                                          |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Programa Pão e Leite                                                         |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Cozinha Comunitária                                                          |
| Manutenção dos Benefícios Eventuais                                                                                     |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Arranjo Produtivo Local - APL                                                |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar - UADAF |
| Manutenção de Atividades Administrativas – PAA/Compra Direta Local                                                      |
| Manutenção de Atividades Administrativas – FMAS                                                                         |
| Manutenção de Atividades Administrativas – FUMCA/ FIA                                                                   |
| Manutenção de Atividades Administrativas – FUMSEA                                                                       |
| Manutenção de Consórcio de Segurança Alimentar - CONSAD                                                                 |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Programas e Projetos Sociais                                                 |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>                                                                                                |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Programas e Projetos Sociais                                                  |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - SEMAS                                                                         |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – FUMCA/ FIA                                                                    |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – FMAS                                                                          |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – FUMSEA                                                                        |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – CRAS                                                                          |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – CREAS                                                                         |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Cozinha Comunitária                                                           |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – CRM                                                                           |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Programa Sopa                                                                 |
| Construção/Ampliação/Reforma de Imóveis - SEMAS                                                                         |
| Construção/Ampliação/Reforma –CRAS                                                                                      |
| Construção/Ampliação/Reforma –CREAS                                                                                     |
| Construção e Ampliação de Imóveis – Programas e Projetos Sociais                                                        |
| Construção de Banheiros e Reforma de Casas- Famílias em Vulnerabilidade Social                                          |
| Implantação de Programas e Projetos Sociais                                                                             |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>                                                                                                |
| Manutenção de Atividades Administrativas – SEMAS                                                                        |
| Manutenção de Atividades Administrativas – PAA/Compra Direta Local                                                      |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Programa Ação e Vida – PAV/AEPETI                                            |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Programa Recomeçar - LA                                                      |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar - UADAF |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Cadastro Único/ Programa Bolsa Família                                       |
| Manutenção de Atividades Administrativas – CRAS/ PAIF                                                                   |
| Manutenção de Atividades Administrativas – CREAS/ PAEFI                                                                 |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Programa Criança Feliz                                                       |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Unidade de Acolhimento Institucional - UAI                                   |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>                                                                                                |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Unidade de Acolhimento Institucional - UAI                                    |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – CRAS                                                                          |





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – CREAS                                 |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – UDAF                                  |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Cadastro Único/Programa Bolsa Família |
| Construção/Ampliação/Reforma –CRAS                                              |
| Construção/Ampliação/Reforma –CREAS                                             |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Programas e Projetos Sociais          |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>                                                        |
| Manutenção de Atividades Administrativas – SEMAS                                |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - SEMAS                                 |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Programas e Projetos Sociais         |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Programas e Projetos Sociais          |
| Construção/Ampliação/Reforma – Programas e Projetos Sociais                     |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>                                                        |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Piso Mineiro de Assistência Social   |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Piso Mineiro de Assistência Social    |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Centro de Referência da Mulher - CRM |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Centro de Referência da Mulher - CRM  |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – SEMAS                                 |
| Manutenção de Atividades Administrativas - SEMAS                                |
| Manutenção de Atividades Administrativas - Programas e Projetos Sociais         |
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Programas e Projetos Sociais          |

### ITEM 04 - SEMEC (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Reforma e ampliação das Escolas Municipais</b>                               |
| <b>a) E. M. Eça de Queiroz</b>                                                  |
| Aquisição de Brinquedos Didáticos (PAR)                                         |
| Aquisição de mobiliário (Par)                                                   |
| Aquisição de mobiliário                                                         |
| Reforma estrutura Predial completa (Elétrica, hidráulica, estrutural e acesso)  |
| <b>b) E. M. Cândido José Lopes</b>                                              |
| Construção de mini laboratório                                                  |
| Aquisição de mobiliário (Par)                                                   |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                  |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                     |
| Kit Banda (PAR)                                                                 |
| Construção de 02(duas) salas 7x8 m <sup>2</sup> - Atender Escola Cívico Militar |
| Implantação da Escola Cívico Militar                                            |
| <b>c) E. M. Antonino Cândido Lopes</b>                                          |
| Cobertura de Quadra de esporte (PAR)                                            |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                  |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                     |
| Kit Banda (PAR)                                                                 |
| Aquisição de Caixa da Água – 2.000 litros                                       |





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| Reforma estrutura Predial completa (Elétrica, hidráulica, estrutural e acesso)  |
| Construção de 02(duas) salas 7x8 m <sup>2</sup> - Atender Escola Cívico Militar |
| Implantação da Escola Cívico Militar                                            |
| <b>d) E. M. Santa Marta</b>                                                     |
| Cobertura de Quadra de esporte (PAR)                                            |
| Aquisição e instalação de Ar Condicionados                                      |
| Aquisição de mobiliário (Par)                                                   |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                  |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                     |
| Kit Banda (PAR)                                                                 |
| Construção de muro na E. M. Santa Marta                                         |
| Reforma estrutura Predial completa (Elétrica, hidráulica, estrutural e acesso)  |
| <b>e) E. M. João Farias</b>                                                     |
| Instalação de Ar Condicionados                                                  |
| Aquisição de um parquinho infantil                                              |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                  |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                     |
| Reforma do Prédio e Forrar salas de aula                                        |
| <b>f) E. M. Olegário B. Farias</b>                                              |
| Instalação de Ar Condicionados                                                  |
| Aquisição de um parquinho infantil                                              |
| Forrar salas de aula                                                            |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                  |
| Cobertura e pintura da Quadra de esporte (PAR)                                  |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                     |
| <b>g) E. M. José Maria de Alkmin</b>                                            |
| Instalação de Ar Condicionados                                                  |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                  |
| Cobertura de Quadra de esporte (PAR)                                            |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                     |
| Forrar salas de aula                                                            |
| Aquisição de um parquinho infantil                                              |
| Reforma estrutura Predial completa (Elétrica, hidráulica, estrutural e acesso)  |
| <b>h) E. M. Philomena Campos Lopes</b>                                          |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                  |
| Instalação de Ar Condicionados                                                  |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                     |
| Construção de Muro em torno da Escola                                           |
| Construção de 03(duas) salas atender aluno 6º ao 9º ano                         |



*Handwritten signature and notes on the right margin.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reforma estrutura Predial completa (Elétrica, hidráulica, estrutural e acesso)                                             |
| Implantação da Escola Cívico Militar                                                                                       |
| <b>i) E. M. Antão Alves da Silva</b>                                                                                       |
| Construção e cobertura de quadra poliesportiva                                                                             |
| Fornecer salas de aula                                                                                                     |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                                                             |
| Instalação de Ar Condicionados                                                                                             |
| Reforma estrutura Predial completa (Elétrica, hidráulica, estrutural e acesso e cobertura entre os 02 pavilhões do prédio) |
| Perfuração de poço artesiano para abastecimento da Escola.                                                                 |
| <b>j) E. M. Nilson Alves de Sousa</b>                                                                                      |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                                                             |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                                                                |
| Substituição da caixa d'água para de 1.000 para 2.000 (02 caixas)                                                          |
| Reforma da cozinha                                                                                                         |
| Reforma estrutura Predial completa (Elétrica, hidráulica, estrutural e acesso, janelas, banheiros)                         |
| <b>k) E. M. Santa Teófila</b>                                                                                              |
| Cobertura de Quadra de esporte (PAR)                                                                                       |
| Aquisição e instalação de Ar Condicionados                                                                                 |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                                                             |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                                                                |
| Aquisição de um parquinho infantil                                                                                         |
| <b>l) E. M. Santa Luzia</b>                                                                                                |
| Construção de 01 quadra poliesportiva(PAR)                                                                                 |
| Instalação de Ar Condicionados                                                                                             |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                                                             |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                                                                |
| Construção de Sala de Recursos (FNDE/Prefeitura)                                                                           |
| <b>m) E. M. João da Pena Lobo</b>                                                                                          |
| Construção de 01 quadra poliesportiva(PAR)                                                                                 |
| Instalação de Ar Condicionados                                                                                             |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                                                             |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                                                                |
| <b>n) E. M. João Joaquim Ramos</b>                                                                                         |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                                                             |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                                                                |
| Cobertura do pátio da escola                                                                                               |
| Reforma no telhado                                                                                                         |







# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Construção de Sala de Recursos (FNDE/Prefeitura)                                                                                       |
| <b>o) E. M. Francisco Fernandes Pitangui</b>                                                                                           |
| Reforma geral no prédio                                                                                                                |
| Reparo na rede elétrica e hidráulica                                                                                                   |
| Construção de 01 quadra poliesportiva(PAR)                                                                                             |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                                                                            |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                                                                         |
| <b>p) E. M. Professor Anatólio</b>                                                                                                     |
| Laboratório de Informática - MODELO PROINFO                                                                                            |
| Aquisição de Kit Esporte (Par)                                                                                                         |
| Cobertura de Quadra de esporte (PAR)                                                                                                   |
| <b>Equipamentos e manutenção da torre de TV</b>                                                                                        |
| <b>Aquisição de diversos brinquedos didáticos (via PAR) Plano de ações articuláveis</b>                                                |
| <b>Reforma nas quadras esportivas</b>                                                                                                  |
| <b>Materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos da creches e CEMEIS</b>                                                           |
| <b>Apoio aos projetos pedagógicos</b>                                                                                                  |
| <b>Apoio ao Programa AABB</b>                                                                                                          |
| <b>Construção de prédio próprio para funcionamento da biblioteca</b>                                                                   |
| <b>Adquirir equipamentos e utensílios de cozinha (PAR FNDE)</b>                                                                        |
| <b>Adquirir bicicletas com capacetes escolares(PAR FNDE)</b>                                                                           |
| <b>Adquirir kit robótica (PAR FNDE)</b>                                                                                                |
| <b>Adquirir mobiliários de sala de aula; (PAR FNDE)</b>                                                                                |
| <b>Contratação de professores para ministrar cursos de capacitação nas séries iniciais e nos conteúdos específicos de 6º ao 9º ano</b> |
| <b>Aquisição de ventiladores de teto comercial para as escolas municipais</b>                                                          |
| <b>Adquirir equipamentos e recursos tecnológicos(PAR FNDE)</b>                                                                         |
| <b>Aquisição de carteiras escolares- jogos- conjunto de fôrmica adulto</b>                                                             |
| <b>Aquisição de materiais esportivos diversos (PAR FNDE)</b>                                                                           |
| <b>Reparo na rede elétrica e hidráulica nas escolas municipais</b>                                                                     |
| <b>Aquisição de instrumentos de fanfarra e uniforme</b>                                                                                |
| <b>Aquisição de aparelhos e instrumentos musicais para a escola de música Santa Cecília</b>                                            |
| <b>Aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos diversos para o Ensino Fundamental, creches e centros educacionais infantil</b>     |
| <b>Aquisição de materiais para a cozinha das Escolas Municipais</b>                                                                    |
| <b>Aquisição de aparelhos e equipamentos para SEMEC</b>                                                                                |
| <b>Equipamentos e aparelhos para PUB</b>                                                                                               |
| <b>Curso de capacitação para educação infantil e creches</b>                                                                           |
| <b>Realização de eventos culturais para valorizar e divulgar a cultura do município</b>                                                |
| <b>Aquisição de livros para a biblioteca Municipal</b>                                                                                 |





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Aquisição de materiais pedagógicos para a Educação Infantil</b>                                           |
| <b>Cursos de capacitação para servente escolar</b>                                                           |
| <b>Realização e avaliação no ensino Público Municipal</b>                                                    |
| <b>Construção do prédio da Escola de Música</b>                                                              |
| <b>Aquisição de materiais para a confecção de carteiras escolares</b>                                        |
| <b>Laboratório de Informática - MODELO PROINFO (PAR)</b>                                                     |
| <b>Construção do prédio Próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>                            |
| <b>Reforma do Centro de pesquisa para atendimento dos alunos do Curso Técnico e aquisição de mobiliário.</b> |
| <b>Construção de 02(duas) salas 7x8 m<sup>2</sup> - Atender Escola Cívico Militar</b>                        |
| <b>Implantação de Escola Cívico Militar Eça de Queiroz</b>                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valorizar o desenvolvimento do Ensino Fundamental.                                                                                                                                                                                                              |
| Aumentar o acervo literário para as bibliotecas.                                                                                                                                                                                                                |
| Estimular a erradicação do analfabetismo.                                                                                                                                                                                                                       |
| Apoiar o ensino, a alfabetização qualificando e valorizando os professores, buscando a melhoria da qualidade do ensino municipal.                                                                                                                               |
| Promover cursos de capacitação e atualização para todos os profissionais da educação: professores, secretários, bibliotecários, diretores, pedagogos e serventes escolar.                                                                                       |
| Assegurar remuneração e valorização condigna dos profissionais da educação.                                                                                                                                                                                     |
| Apoio e incentivo a política de Educação infantil em consonância com as exigências estabelecidas na lei de Diretrizes Básicas da Educação e direito da criança.                                                                                                 |
| Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades, eventos e projetos que culminem na melhoria da qualidade do ensino, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola de todas as crianças, diminuindo os índices de repetência e evasão. |
| Assistência ao educando com a distribuição de material e merenda escolar a todos os alunos da educação infantil e ensino fundamental.                                                                                                                           |
| Incentivo, apoio e manutenção do esporte no município de Buritis.                                                                                                                                                                                               |
| Aquisição de aparelhos e equipamentos para a SEMEC e as escolas municipais.                                                                                                                                                                                     |
| Buscar parcerias com o Governo Federal através de projetos implantando-os no município.                                                                                                                                                                         |
| Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais.                                                                                                                                                                                   |
| Incentivo e apoio ao Patrimônio Cultural de Buritis.                                                                                                                                                                                                            |
| Promover e incentivar eventos para divulgação e conhecimento da cultura e tradição do município.                                                                                                                                                                |
| Garantia do transporte escolar para todos os alunos que necessitam de utilizá-lo.                                                                                                                                                                               |
| Oferecer equipamento tecnológico com vistas ao aprimoramento do ensino e aprendizagem.                                                                                                                                                                          |
| Garantir o Ensino Fundamental de 09 anos na rede pública.                                                                                                                                                                                                       |
| Estimular a participação da comunidade na manutenção da rede física e melhoria do funcionamento das escolas.                                                                                                                                                    |
| Atendimento de psicólogo e assistente social nas escolas municipais de Buritis.                                                                                                                                                                                 |
| Implantação da BNCC e o Currículo de referência de Minas Gerais.                                                                                                                                                                                                |
| Oferecer acesso aos alunos seja, remotamente ou escrito das atividades durante o enfrentamento da pandemia da Covid – 19.                                                                                                                                       |
| Oferecer as famílias retorno das cestas básicas da merenda escolar durante o enfrentamento                                                                                                                                                                      |





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

da pandemia da Covid – 19.

Implantação de Escolas Cívico Militar no Município de Buritis, Estado de Minas Gerais.

### ITEM 05 - SEMAG (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)

|                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Incentivar a preservação do meio ambiente e recuperação de áreas degradadas.                                                                                   |
| Ampliar áreas arborizadas na zona urbana e rural.                                                                                                              |
| Estruturar o Aterro Sanitário.                                                                                                                                 |
| Estimular a coleta seletiva e reciclagem no município.                                                                                                         |
| Incentivo e apoio para fortalecimento da Agricultura familiar.                                                                                                 |
| Parceria com a Emater e Senar para capacitação de servidores e do homem do campo.                                                                              |
| Apoio para formação de bacias de contenção de água de chuva de estradas e encostas.                                                                            |
| Apoio no desenvolvimento da educação ambiental nas escolas, com palestras, seminários e semana do meio ambiente.                                               |
| Fortalecer a Feira Livre para a agricultura familiar no município e distritos.                                                                                 |
| Apoiar e subsidiar a produção de silagem, aração e curva de nível.                                                                                             |
| Divulgar e possibilitar o funcionamento do SIM (Sistema de Inspeção Municipal), viabilizando a comercialização de produtos de origem animal no comércio local. |
| Apoio às associações e pequenos produtores rurais do município, com a equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.                             |
| Ampliação dos convênios com o governo do estado de Minas Gerais.                                                                                               |
| Buscar cursos de capacitação e atualização para todos os funcionários da secretaria de agricultura e meio ambiente.                                            |
| Fortalecer a horta comunitária.                                                                                                                                |
| Desenvolver, coordenar eventos, projetos e programas que estimulem a agricultura e a agropecuária.                                                             |
| Buscar e fortalecer parcerias com os sindicatos.                                                                                                               |
| Coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de mercados, feiras livres e matadouros.                                                                   |
| Regularizar e fiscalizar os processos de corte e poda de árvores no município.                                                                                 |
| Coordenar o funcionamento do viveiro de mudas municipal visando à produção de mudas para arborização urbana, jardinagem e reflorestamento em geral.            |
| Coordenar a elaboração e execução do Plano Municipal de Arborização Urbana, de acordo com a lei municipal de arborização urbana.                               |
| Incentivar o cercamento de nascentes nas comunidades rurais.                                                                                                   |
| Estimular o abastecimento de produtos da agricultura familiar para os programas PAA e PNAE.                                                                    |
| Estimular a produção de leite através dos programas balde cheio e inseminação artificial comunitário.                                                          |
| Apoio no levantamento planialtimétrico de captação de água nas comunidades rurais.                                                                             |
| Apoio no transporte do calcário e insumos agrícolas para os pequenos produtores rurais.                                                                        |
| Apoiar e subsidiar as vacinações contra brucelose.                                                                                                             |
| Apoiar o CMRDS do município na elaboração do plano de desenvolvimento rural sustentável.                                                                       |
| Distribuição de Kits Hortaliça para plantio de hortas domésticas, tendo como objetivo rural sustentável.                                                       |
| Apoiar e assistir o produtor rural na emissão e atualização de Inscrição do produtor e CCIR                                                                    |





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(Certificado de Cadastro de Imóvel rural).

Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para dar apoio ao Pequeno Produtor Rural visando o fortalecimento da Agricultura Familiar no Município.

### ITEM 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO

| PROJETO/ATIVIDADE                                                    |
|----------------------------------------------------------------------|
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – SEJEIT                     |
| Manutenção de Atividades Administrativas – SEJEIT                    |
| Manutenção de Atividades-Circuito Turísticos                         |
| Manutenção de Atividades- Quadras Desportivas                        |
| Manutenção das Atividades- Escolinha Municipal                       |
| Construção/Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas             |
| Construção/Ampliação e Reforma de Imóveis-Estádio Municipal          |
| Clube Recreativo de Buritis e Associação Atlética do Banco do Brasil |
| Manutenção de Atividades- Deptº. Juventude e Esportes                |
| Manutenção de Atividades para Deptº. Desporto e Lazer                |
| Projetos: Resgatando Vidas Jiu-Jitsu                                 |
| Projetos: Escolinha de voley, Futsal , Brincando com o Esporte       |
| Projeto: Vamos Dançar Buritis (ZUMBA)                                |

### ITEM 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| Aquisição de Mobiliários e Equipamentos             |
| Construção/Ampliação e Reforma de Imóveis           |
| Manutenção de Atividades – Depto. De Transportes    |
| Construção /Ampliação Pontes, Mata-Burros e Bueiros |
| Manutenção de Estradas Vicinais                     |

### ITEM 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

| DEPARTAMENTO DE OBRAS                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------|
| Aquisição de Mobiliários/equipamento e veículos para Secretaria de Obras |
| Manutenção de Atividades Administrativas para Secretaria de Obras        |
| Melhoramento de Vias Urbanas/Zona Rurais – Pavimentação Asfáltica        |
| Construção/ Ampliação /Reforma de Imóveis Municipais                     |
| Ampliação da Rede de Iluminação Pública                                  |
| Geração de Habitação Urbana Popular                                      |
| Construção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais                         |
| Canalização de Água e Córregos nas Comunidades Rurais                    |
| Construção/Ampliação e Reforma Imóveis - Poços Artesianos                |
| Aquisição de Equipamentos – Poços Artesianos                             |
| Manutenção da Rede de Água e Esgoto/Urbano/Rural                         |





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DEPARTAMENTO DE PARQUES, JARDINS, PRAÇAS E CEMITÉRIOS</b>                           |
| Manutenção de Atividades - Departamento Urbanismo Parques, Jardins, Praças. Cemitérios |
| Construção /Ampliação e Reforma de imóveis - Cemitérios Municipais                     |
| Atividades Gerais dos Cemitérios Municipais                                            |
| Departamento de Atividades Administrativas – Limpeza Urbana                            |

### ITEM 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO</b>                                        |
| Consórcio Inter. Saúde (Cisreunosamu)                                   |
| Manutenção de atividades administrativas                                |
| Aquisição de mobiliários /locação de imóveis e equipamentos permanentes |
| Aquisição de mobiliários e equipamentos Conselho Municipal de Saúde     |
| Serviços administrativos em saúde                                       |
| Manutenção de atividades administrativas – Conselho Municipal de Saúde  |
| Construção/Reforma/Ampliação – Conselho Municipal de Saúde              |
| Convales                                                                |
| <b>CASAS DE APOIO</b>                                                   |
| Aquisição de mobiliários e material permanente casa de apoio            |
| Manutenção de atividades casa de apoio                                  |
| Tratamento fora do domicílio                                            |
| <b>CAPS</b>                                                             |
| Manutenção de Atividades Administrativas- CAPS                          |
| Construção/Reforma/Ampliação – CAPS                                     |
| Manutenção de Atividades administrativas                                |
| Aquisição de Mobiliários e equipamentos- CAPS                           |
| <b>CENTRAL DE REGULAÇÃO</b>                                             |
| Manutenção de atividades administrativas –Central de Regulação          |
| Construção/Reforma/Ampliação – Central de Regulação                     |
| Aquisição de Mobiliários e equipamentos- Central de Regulação           |
| <b>CASA SAÚDE MULHER</b>                                                |
| Aquisição de Mobiliários e equipamentos                                 |
| Manutenção de Atividades Administrativas –Casa da Saúde da mulher       |
| <b>CENTRO ODONTOLÓGICO</b>                                              |
| Manutenção de Atividades Administrativas- Centro odontológico           |
| Aquisição de Mobiliários e equipamentos                                 |
| <b>CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>                                           |
| Manutenção de atividades Administrativas- Centro de Reabilitação        |
| Aquisição de Mobiliários e equipamentos                                 |





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

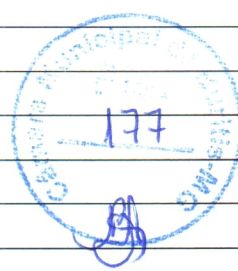
|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>FARMÁCIA</b>                                                            |
| Manutenção de atividades Administrativas-Farmácia Básica                   |
| Aquisição de Mobiliários e equipamentos- Assistência Farmacêutica          |
| Manutenção de Atividades Administrativas- Assistência Farmacêutica         |
| <b>LABORATÓRIO</b>                                                         |
| Manutenção de atividades Administrativas- Laboratório Municipal            |
| Construção/Reforma/Ampliação – Laboratório Municipal                       |
| Aquisição de Mobiliários e equipamentos- Laboratório Municipal             |
| <b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                                                 |
| Aquisição de Mobiliários e equipamentos- Vigilância Sanitária              |
| Construção/Reforma/Ampliação-Vigilância Sanitária PFVISA                   |
| Construção/Reforma/Ampliação - Sala de Vacina                              |
| Manutenção de Atividades administrativas- Vigilância Sanitária             |
| Aquisição de mobiliários /Equipa. Veículos- PFVPS                          |
| Manutenção de Atividades administrativas-PFVPS                             |
| Manutenção de Atividades administrativas- FUNASA                           |
| Manutenção de Atividades administrativas- Vigilância Sanitária             |
| Manutenção de Atividades administrativas- PFVPS                            |
| Manutenção de Atividades Administrativas – Vigilância Sanitária            |
| Manutenção de Atividades Administrativas – FUNASA                          |
| <b>UNIDADE MISTA SAÚDE</b>                                                 |
| Manutenção de Atividades administrativas - Unidade Mista de Saúde          |
| Manutenção de Atividades administrativas em saúde - Unidade Mista de Saúde |
| Aquisição de Mobiliários e equipamentos                                    |
| Atividades administrativas - UMS                                           |
| Construção/Reforma/Ampliação - SAMU                                        |
| Aquisição de Mobiliários e equipamentos - SAMU                             |
| Atividades administrativas - SAMU                                          |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA</b>                                                      |
| Aquisição de Mobiliários e equipamentos - Atenção Primária                 |
| Manutenção de atividades Administrativas - Bloco Atenção Básica (PAB)      |
| Construção/Reforma/Ampliação - Unidades Básicas de Saúde                   |
| Manutenção de Atividades administrativas - Bloco da AB                     |
| Aquisição de mobiliários e equipamentos - Saúde da Família                 |
| Manutenção de atividades Programa de Alimentos e Nutrição                  |
| Aquisição de Mobiliários e equipamentos - Antidrogas                       |
| Manutenção de Atividades administrativas - Antidrogas                      |
| Manutenção de Atividades Administrativas - Saúde em Casa                   |
|                                                                            |





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                   |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Manutenção de atividades de Serviço Social da Saúde                             |  |
| Construção/Reforma/Ampliação - SMS                                              |                                                                                     |
| Aquisição de Mobiliários e equipamentos - SMS                                   |                                                                                     |
| Serviços Administrativos da Saúde                                               |                                                                                     |
| Construção/Reforma/Ampliação - Assistência                                      |                                                                                     |
| CONVENIOS                                                                       |                                                                                     |
| Serviços Administrativos –Convênio –APAE                                        |  |
| Serviços Administrativos – Convênio –ABRIGO                                     |                                                                                     |
| Parcerias de Projetos – (Serviços de administrativos; Reparos/Manutenção; etc.) |                                                                                     |

### ITEM 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Manutenção das atividades da Secretaria                             |
| Aquisição de veículos                                               |
| Implantação de torre para distribuição de WI-FI nas praças públicas |
| Contratação de seguradoras                                          |
| Contratação de assessorias diversas                                 |
| Reforma da torre de tv                                              |
| Aquisição de equipamentos diversos                                  |
| Realização de Concurso Público/processos seletivos                  |
| Manutenção dos prédios públicos                                     |
| Aquisição de Imóveis urbanos e rurais                               |
| Reformulação dos Planos de Carreira do Quadro Geral e do Magistério |
| Concessão de horas extras e gratificações diversas                  |

### ITEM 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Manutenção das atividades da Secretaria                             |
| Aquisição de veículos para a fiscalização tributaria                |
| Reforma do Código Tributário                                        |
| Contratação de Assessoria Financeira, orçamentária TRIBUTÁRIA E vaf |
| Aquisição de Equipamentos                                           |
| Pagamento ao IPREB com aporte de capital                            |
| Correção da planta de valores                                       |
| Recadastramento Imobiliário                                         |
| Execução da Dívida ativa tributária e não tributária.               |